



PORTARIA Nº 397/2016-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497, de 16.10.1992, nº 0148, de 23.01.1998, o disposto no art. 9º, do Decreto nº 2762, de 22.09.1998, e o Decreto nº 0010, de 02.01.2015; e

Considerando a Lei nº 0618, de 17 de julho de 2001, que estabelece o interstício mínimo de 18 (dezoito) meses para a concessão da Progressão Funcional dos Servidores Públicos do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá;

Considerando os critérios regulamentados pelas Portarias n.º 285/2010, n.º 292/2011, n.º 177/2013 e n.º 0656/2014, quanto ao desenvolvimento do servidor no cargo em que ocupa, por meio de progressão funcional;

Considerando, ainda, que as respectivas Fichas de Avaliação de Desempenho, para efeito de progressão por merecimento, foram encaminhadas à Secretaria de Estado da Administração – SEAD, conforme registros existentes no DCP/DRH/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor **DINAMARTA VILHENA GONÇALVES**, Matrícula 868833, do Grupo **MAGISTERIO**, Progressão Funcional Horizontal, conforme descrição abaixo, nos termos do art. 30º, da Lei 0949/2005, de 23 de dezembro de 2005:

Cargo: PEDAGOGO – 2006
Da Classe “3ª” Padrão III para Classe “3ª” Padrão IV Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2010
Da Classe “3ª” Padrão IV para Classe “3ª” Padrão V Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2012
Da Classe “3ª” Padrão V para Classe “3ª” Padrão VI Com efeitos financeiros a contar de 01.09.2013
Da Classe “3ª” Padrão VI para Classe “2ª” Padrão I Com efeitos financeiros a contar de 01.03.2015

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 15 de julho de 2016.

SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração, em exercício

Decreto nº 2255/2016